

PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS Estado do Paraná

PUBLICADO
JORNAL HOJE CENTRO SUL
Edicão Nº 654 Página. 13
Data: 23 103 1206

LEI N.º 827/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal de Inácio Martins.

A Câmara Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

- Art. 1.º Fica concedido 10,67% (dez vírgula sessenta e sete por cento) a título de reajuste salarial aos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal, a ser pago a partir de março de 2016.
- Art. 2.º O Poder Legislativo aplicará a reposição salarial retroativa, relativa aos meses antecedentes a esta lei, compreendidos os meses de janeiro e fevereiro do ano de 2016.
 - Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, em 22 de março de 2016.

MARINO KUTIANSKI

Prefeito Municipal